SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Adjunta de Esporte, Culturae Lazer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, cria e acrescenta o cargo de Secretário Adjunto, simbologia CC-I, ao quadro de cargos de Provimentos em Comissão constante no anexo III da Lei Municipal n.º 271/2013, que altera as Leis Municipais n.º 116 e 117 /2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a Secretaria Adjunta de Esportes, Cultura e Lazer.
Parágrafo Único – São atribuições da Secretaria Adjunta de Esportes, Cultura e Lazer a realização e apoio de eventos esportivos, culturais e lazer, sempre com objetivo de proporcionar à população apuiensea prática de esportes, de lazer e promoção da cultura local.
Art. 2º - Fica criado no Quadro de pessoal da provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Apuí (AM) , o cargo de Secretário Adjunto de Esportes, Cultura e Lazer, simbologia CC-I, e acrescenta o mesmo ao quadro de Cargos de Provimentos em Comissão constante no anexo III da Lei Municipal n.º 271/2013, que altera as Leis Municipais n.º 116 e 117/2005.
Art. 3º - Ao ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Esportes Cultura e Lazer, compete como principais atribuições:
I – Auxiliar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na direção, organização, orientação, coordenação de atividades, ações em eventos esportivos, culturais e de lazer;
II –Exercer as atividades incumbidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
III – Despachar com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, agendas, atividades e programação de eventos esportivos, culturais e de lazer, e
IV – Desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo e de acordo com as determinações dos seus superiores;

Art. 4º - O valor do vencimento do cargo de Secretário Adjunto, Cultura e Lazer, criado nos termos do artigo 2º, é correspondente ao de Secretário Municipal, Simbologia CC-I, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei;

Art. 5º -O cargo de Secretário Adjunto de Esportes, Cultura e lazer criado nos termos do artigo 2º da presente lei, é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Os dispositivos desta Lei passam a integrar os anexos do Plano Plurianual do Município de Apuí, a Lei de Diretrizes orçamentárias para 2014, e constarão obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a dotaçãoorçamentária para suprir as despesas de estruturação, manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Adjunta de Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 18 de Dezembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal n.º 291, 18 de Dezembro de 2013.

O anexo I da Lei Municipal n.º 271/2013 passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Denominação do cargo	Simbologia	Exigência mínima para provimento	n.º de vagas	Vencimentos
Secretário Adjunto de Esportes, Cultura e Lazer	CC-I	Idade mínima 18 anos	01	R$ 4.300,00

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:AFE0BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 292, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Apuí, situado à Rua José Soares esquina com a Rua

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Belo Horizonte, centro, quadra 08, em favor da Colônia de Pescadores Z-58 de Apuí e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), no uso de atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de direito real de uso, a título gratuito de bem imóvel urbano pertencente ao patrimônio do município de Apuí, em favor da Colônia de Pescadores Z-58 de Apuí (AM), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.533.469/0001-40;

Parágrafo Único – O bem imóvel objeto da concessão é um prédio construído em alvenaria, situado na quadra n.º 08, lote n.º 01, Rua José Soares, esquina com a Rua Belo Horizonte s/n.º, bairro centro, cep: 69.265-000, município de Apuí, Estado do Amazonas.

Art. 2º - O imóvel objeto desta concessão destina-se as instalações e funcionamento da Colônia dos Pescadores de Apuí, Z-58, com ocupação e acesso restrito as salas e banheiros do imóvel, vedada a utilização da repartição destinada à fabricação de doces.

Parágrafo Único - A concessão de direito real de uso dar-se-á a utilização do imóvel pela Colônia Z-58, de forma gratuita e intransferível, pelo período de 18 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso dar-se-á em conformidade com esta Lei e com as condições constantes do Termo de Concessão, bem como as seguintes:
I – proibição de cessão, transferência, locação e empréstimo das dependências do imóvel a qualquer título para uso de terceiros;
II – devolução ao Patrimônio Público ao término da concessão, as instalações ocupadas pela concessionária, sem que haja a necessidade de qualquer notificação;
III – inexistência de qualquer direito a indenização em favor da Concessionária ou compensação a qualquer espécie, quando extinta a concessão de uso;

IV – incorporação ao patrimônio Público Municipal, quando da extinção ou resolução da concessão, de todas as benfeitorias realizadas nas instalações concedidas, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias por parte da Concessionária;
V – Deixar de utilizar as instalações do imóvel pela Concessionária para fins específicos que lhe foi concedida.
VI – Deixar a Concessionária de responsabilizar-se pela manutenção e conservação das instalações do imóvel que lhe foi concedido, inclusive quando se tratar de investimentos de melhorias;
VII – Deixar a concessionária de zelar e realizar a manutenção das instalações e conservação dos sistemas elétricos e hidráulicos, pisos, forros, revestimentos de paredes, fachadas, pinturas e demais próprios do ambiente;
VIII – Deixar de autorizar a Concedente, quando esta entender conveniente a necessidade de vistorias técnicas e sanitárias nas instalações do imóvel cedido; e,
IX – Deixar de responsabilizar-se na qualidade de representante legal da concessionária e/ou seus sucessores pelo cumprimento das condições pactuadas e eventuais multas e danos causados pelo uso do imóvel.

Parágrafo Único – O não cumprimento das obrigações expressas neste artigo e demais disposições contidas nesta Lei, acarretará a imediata rescisão do Termo de Concessão.

Art. 4º - A partir da assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, a Concessionária responsabilizar-se-á por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone e demais encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel durante a vigência contratual.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 18 de Dezembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:9FB15139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 293, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de direito real de uso em favor do Banco Bradesco S A, mediante contrato de locação de um bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Apuí, com remuneração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de atribuições legais que lhe são conferidas;
Faz saber que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de Apuí, em favor do Banco Bradesco S A inscrito no CNPJ: 60.746.948/3203-70, agência 3747-8- APUI/AM.

Parágrafo Único – O bem imóvel objeto da outorga é um prédio construído em alvenaria, situado na quadra n.º 02, lote n.º 04, Avenida Mário Andreazza n.º 1207, bairro centro, CEP: 69.265-000, Município de Apuí, Estado do Amazonas.

Art. 2.º - O imóvel objeto da outorga destina-se ao funcionamento da agência bancária do Banco Bradesco S A, ficando o mesmo responsável pelos eventuais danos causados por ele ou por terceiros durante o período de vigência do contrato.

Parágrafo Único – Todas e quaisquer alterações da infraestrutura predial, sejam construções, reformas e/ou ampliações dependem de prévia autorização por parte do cedente e o licenciamento deverá ser solicitado por escrito ao setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação e aprovação de projeto técnico.

Art. 3.º - A concessão de direito real de uso, objeto desta lei, persiste em sua duração até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse mútuo de ambas as partes, mediante nova autorização legislativa.

Art. 4.º - A concessão de direito real de uso será outorgada por contrato, no qual devem constar, em cláusula própria, os seguintes dispositivos:
I - obrigação da concessionária de manter e conservar o imóvel em permanente condições de uso;
II - rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias executadas, se a concessionária der destinação diversa ao imóvel;

III - as despesas de água, energia elétrica, telefone, entre outras, durante a vigência contratual ficarão as expensas da Concessionária, e
IV - Mesmo as benfeitorias autorizadas não farão jus a qualquer ressarcimento.

Art. 5º - O valor da locação pela concessão do direito real de uso do imóvel será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí (AM), em 18 de Dezembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:8563CD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao PROGRAMA MAIS MÉDICOS para o Brasil, autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Apuí (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas;

FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Apuí, aprovou e eu, nos termos Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao "Programa Mais Médicos";

Art. 2º - O Programa Mais Médicos, instituído em nível nacional pela Medida Provisória n.º 621, de 08 de Julho de 2013, reger-se-á no âmbito do Município de Apuí, segundo o disposto na legislação federal e no disposto nesta Lei e será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Fica criado no âmbito municipal o Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos que integram ao Programa Mais Médicos, designados para o município de Apuí;

Parágrafo Único – O Auxílio Moradia e Alimentação aos médicos do "Programa Mais Médicos" será pago exclusivamente para os profissionais médicos cadastrados e durante o período da atuação do profissional no município não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, ou ainda, a qualquer outra categoria ou classe profissional;

Art. 4º - São considerados médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos" os profissionais que foram selecionados e aprovados nos processos de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no município de Apuí;

Art. 5º - O Auxilio Moradia e alimentação aos médicos bolsistas do "Programa Mais Médicos" consiste:

I – na concessão pecuniária de um Auxilio moradia no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;
II – na concessão de um auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais;
§ 1º O auxílio moradia será pago ao médico-bolsista mediante a comprovação do gasto com aluguel residencial para instalação do profissional, observando o seguinte:

I – Será reembolsado o valor referente ao recibo apresentado, desde que o valor não ultrapasse o limite estabelecido para o auxílio moradia;
II – mensalmente, até 05 (cinco) dias antes do vencimento do aluguel o médico bolsista solicitará o pagamento do auxilio moradia, instruindo, o primeiro pedido, com cópia do contrato de Locação e do recibo de pagamento do aluguel anterior, sob pena de indeferimento do pagamentoe renúncia do auxílio moradia daquele mês;

§ 3º - Os valores mensais referente ao auxilio moradia e auxílio alimentação serão depositados pela Prefeitura Municipal de Apuí na conta individual de cada profissional médico;

§ 4º - O médico bolsista será excluindo do Programa Municipal nas seguintes hipóteses:
I – não comparecimento ao início das atividades;
II – desligamento do profissional do Programa de origem pelo Ministério da Saúde;
III – encerramento da participação do médico bolsista do Programa de origem junto ao Ministério de Saúde;
IV – rescisão da adesão do município ao "Programa mais Médicos" para o Brasil, seja por iniciativa do município ou do Ministério da Saúde;
V – não pagar o locatício no prazo contratual , caso a Prefeitura de Apuí figure como fiadora da locação;
VI – nas demais hipóteses previstas na Legislação Federal;

Art. 6º - O pagamento dos auxílios moradia e alimentação aos médicos bolsistas, não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, pois se refere, estritamente, ao cumprimento, pelo município, de cláusula de Termo de Adesão ao respectivo programa, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, em 19 de Dezembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:73D8D844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a suspensão do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 649/2013, em face do Servidor Stef Pinheiro de Souza"

O Prefeito Municipal de Apuí, em Exercício, no uso de suas atribuições Legais, Considerando o recesso de final de ano, em razão das festas natalinas e final de ano,
Considerando as férias dos membros que compõem o Processo Administrativo Disciplinar,
Considerando o prazo estabelecido de 60 (sessenta) dias pra conclusão do Processo Administrativo, prazo este iniciado em 13 de Novembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a suspensão do prazo estabelecido no Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 649, de 13 de Novembro de 2013 até a data de 30 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Ficando a partir desta data suspenso o prazo no Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, o restante do prazo estabelecido na Portaria 649/2013, ou seja 23 (vinte e três) dias começarão a contar a partir de 31 de Janeiro de 2013, tendo a Comissão até a data de 22 de fevereiro de 2014 para concluir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Dezembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F910503E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 051/2013/CPL-PMBC destinados** *"ROÇADEIRA A GASOLINA PORTÁTIL, MANUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT"*.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame as Empresas: **BARBOSA E MELO COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 08.993.300/0001-20, situada na Rua T-26, nº 114 - Comunicações – CEP: 69.640-000 – Tabatinga - AM, como vencedora do Item: 01, totalizando R$ 83.920,00 (oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), através de Ata de Registro de Preço.
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar os contratos de fornecimento dos Objetos Licitados.

Benjamin Constant, 20 de Dezembro de 2013

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C4452899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: **ARP** Nº 051/2013
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2013
PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e a **EMPRESA**: **BARBOSA E MELO COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 08.993.300/0001-20, situada na Rua T-26, nº 114 - Comunicações – CEP: 69.640-000 – Tabatinga - AM, como vencedora do Item: 01, totalizando R$ 83.920,00 (oitenta e três mil, novecentos e vinte reais), através de Ata de Registro de Preço.
OBJETO: *"ROÇADEIRA A GASOLINA PORTÁTIL, MANUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT"*.
VIGÊNCIA: Por até 12 (doze) meses partir da data da publicação.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 051/2013/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 20 de Dezembro de 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B5ED63AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL PSS DE TUTORES MUNICIPAIS COM OS RECURSOS PARA O PROGRAMA ESCOLA DA TERRA

A Prefeitura Municipal de Caapiranga, através da Secretaria Municipalde Educação SEMEC, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final com recurso PSS de Tutores Municipais para o Programa Escola da Terra nos termos da Resolução 38/FNDE, de 08 de outubrode 2013 e Portaria n° 579 02 de julho de 2013.

CÓDIGO 01

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**Maria do Socorro Marques Soares**	**0962825-8**	**90**	**Aprovada**
02	Franciane Ferreira da Silva	1999404-4	90	Classificada
03	Ilze da Silva Hermes	1682776-7	75	Classificada
04	Gilmara Ferreira da Encarnação	1350061-9	75	Classificada
05	Maria Rosangela Souza da Silva	1429818-0	65	Classificada
06	Francisca Taila Guimarães Pereira	1289113-4	45	Classificada

CÓDIGO 02

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Silvia Nascimento de Lima	1577023-0	100	Desclassificada bolsista de acordo com a lei 11.237/2006 § 4º
02	**Maria Parecida M.de Vasconcelos**	**1254903-7**	**65**	**Aprovada**
03	Francisca Marques Loureiro	1122957-8	15	Classificada

CÓDIGO 03

Nº	NOMES	RG	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	**Gracilene Pereira da Silva**	**1334782-6**	**75**	**Aprovada**
02	Raimundo aldino	1254316-0	75	Classificado
03	Erica de Souza Nobre	1799122-6	60	Classificada

Caapiranga, 20 de Dezembro de 2013.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

CLEUMAADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:DF524A73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 010/2013

A Prefeitura Municipal de Carauari/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 010/2013, tipo menor preço global, tendo como objeto: Reforma da UBS Maria Del Pilar e Anexo, P S Antonio Freitas Rebouças, UBS Adelia Costa dos Santos e P S da Ponte: Data da entrega das Propostas de Preços: 09/01/2013 às 09:30 horas. Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão

Permanente de Licitação, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Carauari/Am, 20 de Dezembro de 2013.

GILMAR LOUREIRO DE SENA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:23CBC862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA N.º 569 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ELIAS DE ARAUJO SILVA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor ELIAS DE ARAUJO SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:AE74336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA N.º 570 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **RONILDO LIMA DE SOUZA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor RONILDO LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B91F398C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA N.º 571 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO VIANA BARBOSA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor RAIMUNDO VIANA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:F86D4845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPORTARIA N.º 572 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **NILCIANE BARBOSA DO NASCIMENTO**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora NILCIANE BARBOSA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B3E282AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 574 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ROCILANDE CORREA DA SILVA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora ROCILANDE CORREA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:B57EE191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **JAIME DE OLIVEIRA MATIAS**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor JAIME DE OLIVEIRA MATIAS, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:4D56ACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 576 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **JORGE BARBOSA NICASSIO**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor JORGE BARBOSA NICASSIO, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6A424574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ALZENOR DA SILVA NASCIMENTO**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor ALZENOR DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:08A7197E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ALZENIR SILVA DO NASCIMENTO**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor ALZENIR SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:0A940E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 579 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **NELSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora NELSILENE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:FA974DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 580 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **EMERSON DA SILVA CRUZ**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor EMERSON DA SILVA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:AF442735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 581 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **AFRANIO PEREIRA XAVIER**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, o Servidor AFRANIO PEREIRA XAVIER, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:87857809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 582 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **MARIA SUZETE DOS SANTOS**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora MARIA SUZETE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:A3704F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 583 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ZENAIDE SILVA DO NASCIMENTO**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora ZENAIDE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:811DB8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 584 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **GLIUCIETE BARBOSA DA SILVA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora GLIUCIETE BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:74551362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 585 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **LUCELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora LUCELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6AD592D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **ALCILANE DE AZEVEDO LIZA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora ALCILANE DE AZEVEDO LIZA, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:5E528FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 587 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual Prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **JANETE OLIVEIRA DA SILVA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora JANETE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Merendeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C20C599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 573 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 103, inciso II, alínea "a" da L.O.M.
Considerando a decisão prolatada em referência ao processo de nº952/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em que determinou por unanimidade considerar Ilegal a admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Codajás, por meio do Extrato de Edital, homologado pelo decreto nº 213/2008, de 23/04/2008, de responsabilidade do Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos, determinando ao atual prefeito Municipal de Codajás, que encerre o vínculo entre os servidores contratados e a Administração no prazo de 60 dias, assim decide exonerar o(a) Sr.(a) **MAIZA CORREA DA SILVA**, nos termos da decisão supracitada, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retardando seus efeitos por estar em licença maternidade**.**
RESOLVE:
I–EXONERAR, a Servidora MAIZA CORREA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 (Dezenove) de Junho de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2013.

JOEL GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:C1DE7D6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Envira para o período 2014-2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo; e

II - Anexo II - Programas de Governo.
Art . 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, quando decorrentes de fusões e desmembramentos de atividades do mesmo programa.
§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2014, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2014.

Envira, 19 de dezembro de 2013, Gabinete do Prefeito.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DAAE097A

GAB. DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Envira, para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Envira para o exercício financeiro de 2014, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos, a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 28.950.170,00 (vinte e oito milhões novecentos e cinquenta mil e cento e setenta reais).
Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação d tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	32.427.290,00
Receita Tributária	573.000,00
Receita de Contribuições	1.910.000,00
Receita Patrimonial	180.000,00
Receita de Serviços	90.000,00
Transferências Correntes	29.662.290,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
SUB-TOTAL	**32.427.290,00**

(R) Deduções da Receita	**-3.477.120,00**
SUB-TOTAL	**-3.477.120.00**

TOTAL GERAL	**28.950.170,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimento da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇAO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$-28.950.170,00 (vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta mil e cento e setenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
Orçamento fiscal em R$ 21.626.680,00
Orçamento da seguridade social em R$ 7.323.490.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

I - **Por órgãos:**

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MINICIPAL	1.305.800,00		1.305.800,00
GABINETE DO PREFEITO	1.326.000,00		1.326.000,00
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	2.390.000,00		2.390.000,00
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	583.200,00		583.200,00
SEC. MUNICIPAL DE ESDUCAÇAO	10.776.650,00		10.776.650,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		1.425.000,00	1.425.000,00
SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	533.000,00	50.000,00	583.000,00
SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.078.030,00		2.078.030,00
SEC.MUN. DE PRODUÇÃO, MEIO AMB. E DESENV. RURAL	1.173.000,00		1.173.000,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	630.000,00		630.000,00
CONSELHO MUNIC. DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00		20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		607.100,00	607.100,00
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.000,00	20.000,00
FUNDO DE APOSENTADORIA SE PENSÕES DE ENVIRA			
MUNICIPAL DE SAÚDE		3.311.390,00	3.311.390,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA		1.910.000.00	1.910.000.00
RESERVA DE CONTIGENCIA	811.000,00		811.000,00
TOTAL GERAL	**21.626.680,00**	**7.323.490,00**	**28.950.170,00**

II - Por função:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.305.800,00		1.305.800,00
ADMINISTRAÇÃO	5.177.00,00		5.177.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00		75.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		677.100,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.910.000,00	
SAÚDE		4.736.390,00	
EUCAÇÃO	10.776.650,00		10.776.650,00
CULTURA	300.000,00		300.000,00
URBANISMO	1.473.480,00		1.473.480,00
HABITAÇAO	100.000,00		100.000,00
SANEAMENTO	185.850,00		185.850,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00		110.000,00
AGRICULTURA	410.000.00		410.000.00
ENERGIA	80.000,00		80.000,00
TRANSPORTE	88.700,00		88.700,00
DESPORTO E LAZER	170.000,00		170.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	563.200,00		563.200,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	811.000,00		811.000,00
TOTAL GERAL	**21.626.680,00**	**7.323.490,00**	**28.950.170,00**

POR ÓRGÃOS E FONTES:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.305.800,00
GABINETE DO PREFEITO	1.326.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.390.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	583.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.7766.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	583.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.078.030,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE E SERVIÇO RURAL	1.173.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	630.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	607.000,00
FUNDO MNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	20.000,00
FUNDO D APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ENVIRA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.311.390,00
FUNDO DE APOSENTADIRIA E PENSÕES DE ENVIRA	1.910.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	811.000,00
TOTAL:	**28.950.170,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
Decorrentes do excesso de arrecadação decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênio até o limite de 100% (por cento) do mesmo, conforme estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
Decorrentes de anulação parcial ou total de dotação na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentarias 2014, até o limite de 40% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecimento no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
Decorrente de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2013.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DD1064D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2013

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **1360/2013**, referente ao Pregão **092/2013**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, conforme costa na ATA, datada em 02 de Dezembro de 2013, onde se classificou com a melhor proposta as empresas **J P MEIRELES , inscrita no CNPJ: 04.912.729/0001-95** pelo valor de R$ 103.805,00 (Cento e Três Mil Oitocentos e Cinco Reais), **S M PEREIRA BOTELHO, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16** pelo valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e

Quinze Mil Reais), por ter sido a primeira classificada no aludido certame

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 18 de Dezembro de 2013.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E62C48DF

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 583/13

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

Edegar Gorgen, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 583/13, que permite a exploração florestal por meio de **Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Exploração**, em três imóvel contíguos totalizando área de **287,77 há**, UPF de **256,82 há**, com Área de Efetiva Exploração Florestal de **219,70 há**, cujo volume a ser explorado é de **5.159,262 m³,** bem como, autorizar a supressão na área de uso de 0,16 há (213,373m X 6 m e 59,914m X 6 m) de floresta para a abertura de ramais de acesso e de 0,25 há (50 m X 50 m) para a implantação de pátio de estocagem, localizada na **BR 230**, **km 70 (sentido Humaitá – Apuí), Fazenda Aline (Lotes 63;65 e 67), Humaitá – AM**., para Exploração Florestal, com validade de **02 Anos**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:250CBCAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

REVOGA a Portaria nº 1059, de 02 de outubro de 2013 e, NOMEIA servidor que especifica, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Constituição,

CONSIDERANDO a necessidade de rever, atualizar, regularizar, uniformizar e, em especial, observar as normas de redação de atos e comunicações oficiais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no art. 37: *"A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)"*. Sendo a Publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda a administração pública;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, I, da LEI N°. 260 DE 13 DE MAIO DE 2013, *"Art. 5°. Constituem competências comuns aos Secretários Executivos e Diretores de Autarquias:*
I. Os Secretários Executivos e Diretores de entidades, para os efeitos desta Lei equiparam-se aos Secretários Municipais, exercerão as competências estabelecidas no Art. 4º desta Lei e ainda, ordenar despesas, realizar prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo e superintender as ações e os gastos dos referidos órgãos" e, sendo o referido cargo provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - Pelo presente instrumento, **REVOGAR** a Portaria nº 1059, de 02 de outubro de 2013,

II – **NOMEAR** o Senhor GLEISON SOUZA D`OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Iranduba, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Iranduba, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:46B815FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 513 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO, Procurador Geral desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA* ao servidor ***JOSÉ RICARDO XAVIER DE ARAÚJO***, *Procurador Geral do Município de Itacoatiara – AM.*, Matrícula Funcional Nº FEC15/45046, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 588.238.672-15, com domicilio situado a Rua 03, casa 73 Conjunto Sham - Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Ato de Doação das Lanchas da Assistência Social;
Local: Auditório da Sede de Governo do Estado, situada na Avenida Brasil, 3925 – Compensa II;
Data: 11 de dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:8E1F8806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 514 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIA* à servidora ***ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO***, *Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira,73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Ato de Doação das Lanchas da Assistência Social;
Local: Auditório da Sede de Governo do Estado, situada na Avenida Brasil, 3925 – Compensa II;
Data: 11 de dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:431DFC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 515 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA, Professora desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.
R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *GLEYDE CARVALHO DA COSTA FERREIRA*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC21/48841, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 916.907.812-20, com domicilio situado a Rua Damásio Souza Barriga, 39 Conjunto Novo Horizonte - Iracy.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Acompanhar os Professores de Educação Física e Participar do Décimo Sétimo Modulo de Formação do Projeto Centro Esportivo de Referencia do Amazonas;
Local: Manaus - AM;
Data: 11 12 e 13 de Dezembro de 21013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze)

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D2590531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 516 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES*, *Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas da segunda parcela do Convenio 04-2013;
Local: SEDUC Manaus - AM;
Data: 12 e 13 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:05DF8633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 517 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor FRANCISCO VALÊNCIA FERREIRA, Operador de Maquinas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor FRANCISCO VALÊNCIA FERREIRA, *Operador de Maquinas*, Matrícula Funcional nº FEC14/42230, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 214.558.132-49, com domicilio situado a Rua 25, Casa 124 – Conj. Mutirão I – São Francisco.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Serviço de Terraplanagem e Recuperação da Estrada do Mangueirinha;
Local: Zona Rural;
Data: 13 16 e 17 de Dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:9873FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 518 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor CEZAR CARVALHO MAQUINÉ, Operador de Máquinas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor CEZAR CARVALHO MAQUINÉ, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional nº FEC14/44073, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 076.803.412-49, com domicilio situado a Rua Rio Andirá, 4056 – Mamoud Amed.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 08 (oito) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Serviço de Terraplanagem e Recuperação da Estrada do Mangueirinha;
Local: Zona rural;
Data: 13 16 17 18 19 20 23 e 24 de Dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze)

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BBC0A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 519 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ELCIMAR PEREIRA RODRIGUES, Operador de Maquinas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor ELCIMAR PEREIRA RODRIGUES Operador de Maquinas Matrícula Funcional nº FER09/40103, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 310.129.302-20, com domicilio situado a Rua Primeiro de Janeiro, 2682 – Eduardo Braga I.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Serviço de Terraplanagem e Recuperação da Estrada do Mangueirinha;
Local: Zona Rural;
Data: 13 16 e 17 de Dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:16148C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 520 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor FRANCISCO XAVIER DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Gerais desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor FRANCISCO XAVIER DOS ANJOS, Operador de Maquinas Matrícula Funcional nº FEC08/40106, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 613.405.962-53, com domicilio situado a Rua C, 3860 – Jardim Amanda.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Serviço de Terraplanagem e Recuperação da Estrada do Mangueirinha;
Local: Zona Rural;
Data: 13 16 e 17 de Dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:0DBCAED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 521 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA, Assessor Técnico desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA*, *Assessor Técnico*, Matrícula Funcional nº SNCC2/09013, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 901.969.882-68, com domicilio situado a Rua Coronel Queiroz, N° 1158, Pedreiras.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Receber orientações e assessorar os trabalhos junto a Representação em Manaus;
Local: Associação Amazonense de Município - AAM
Data: 12 e 13 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:637A8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 522 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIA à servidora LUIZETE MOREIRA DA FONSECA, Subsecretária Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *LUIZETE MOREIRA DA FONSECA*, *Subsecretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional SNCC1/9047, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 111.750.872-20, com domicilio situado a Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 2081 - Centro.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da reunião de confraternização PRO COPA;
Local: Manaus - AM;
Data: 13 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 11 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:18E21F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 523 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

I. Conceder *DIÁRIAS* à servidora *ARIANA AYDEN FERREIRA DE ARAÚJO, Secretária Municipal de Assistência Social*, Matrícula Funcional APNC/9030, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 614.407.522-49, com domicilio situado a Rua Arnóbio Oliveira,73 Conjunto Sham – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 03 (três) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Brasil, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Assegurar a participação da Delegada/ Resp. Governamental/ SEMAS na IX Conferência Nacional de Assistência Social;
Local: Brasília - DF;
Data: 16 a 18 de dezembro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 12 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4C4F1F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 524 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS a servidora MARCELA DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *MARCELA DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/10929, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 511.723.802-87, com domicilio situado a Rua Damásio Souza Barriga, 32 Conjunto Novo Horizonte - Iracy

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Lindóia;
Data: 16 a 20 de Dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:7A7C3090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 525 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS a servidora HELEN COUTINHO SMITH, Agente de Vias Públicas desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *HELEN COUTINHO SMITH, Agente de Vias Públicas*, Matrícula Funcional SNCT5/07767, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 609.336.232-91, com domicilio situado a Rua Travessa Nicolas Neto, 810 – Jauary.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Lindóia;
Data: 16 a 20 de Dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2694AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 526 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS a servidora VALCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *VALCIMARA PEREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo,* Matrícula Funcional SNCT/9825, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 829.325.812-87, com domicilio situado a Rua da Castanheira, 4379 - Eduardo Braga II.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Lindóia;
Data: 16 a 20 de Dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:F36ECAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 528 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor ALEX DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *ALEX DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Auxiliar Administrativo,* Matrícula Funcional SNCT/9654, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 737.242.622-72, com domicilio situado a Rua Bernardo Almeida, casa 10, quadra 06, Conjunto Cidadão – Jardim Florestal.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Lindóia;
Data: 16 a 20 de Dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze)

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BBB73B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 529 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor IRLAN WINGLESON DA SILVA SERRÃO, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *IRLAN WINGLESON DA SILVA SERRÃO*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/10060, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 021.538.202-19, com domicilio situado a Avenida Manaus, 300 - Jauary.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Lindóia;
Data: 16 a 20 de Dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 13 de Dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:AC269B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 530 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS ao servidor MARCELO VITAL VIEIRA, Engenheiro desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MARCELO VITAL VIEIRA*, *Engenheiro* Matrícula Funcional SNCC2/10372, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 518.058.802-25, com domicilio situado a Rua Miguel Ribas, 1104 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da Palestra na SEPLAN a respeito de obras do FNDE;
Local: Manaus – AM;
Data: 18 e 19 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 16 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:36767FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 531 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIA ao servidor MÁRIO PENNAFORT GARCIA, Subprocurador desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, ao servidor *MÁRIO PENNAFORT GARCIA*, *Subprocurador do Município de Itacoatiara - AM*, Matrícula Funcional SNCC1/9008, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o Nº 613.624.332-68, com domicilio situado a Rua Francisco do Couto Vale, N° 2966, Iracy.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Ajuizamento de representação, junto ao Ministério Público Federal;
Local: Manaus - AM;
Data: 18 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 17 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:317E7C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 532 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Concede DIÁRIA a servidora LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS, Secretária Municipal Saúde desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, a servidora *LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS*, *Secretária Municipal de Saúde*, Matrícula Funcional APNC/09074, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 192.646.582-20, com domicilio situado a Rua Álvaro Maia, 2824, Iracy.

II. Fica autorizado a servidora pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Participar da 250ª Reunião 199ª Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas – CIB/AM;
Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon.
Data: 20 de dezembro de 2013.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 18 de dezembro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:D993973D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES RETIFICAÇÃO

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS, Prefeito da cidade de Japurá - AM, torna público, a retificação 01, do edital 01/2013, publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AM, em 10 de dezembro de 2013.

1 – TABELA I – Leia como consta e não como constou:

Código	*Cargos*	*Salários*	*Jornada Semanal*
20999188	Professor Educação Infantil – ZONA URBANA	R$ 920,00	20h
21099188	Professor Educação Infantil – ZONA RURAL	R$ 920,00 *	20h

* Adicional de gratificação de localidade de acordo o Estatuto de Servidor Público de Japurá.

Código	Cargos	Salários	Jornada Semanal
50299188	Bioquímico Farmacêutico	R$ 2.800,00	40 h
50499188	Enfermeiro – ZONA URBANA	R$ 3.500,00	40 h
50599188	Enfermeiro – ZONA RURAL	R$ 3.500,00 *	40 h
50699188	Médico – Clínico Geral	R$ 8.000,00	40 h
50799188	Odontólogo	R$ 3.500,00	40 h
50899188	Psicólogo	R$ 2.800,00	40 h

* Adicional de gratificação de localidade de acordo o Estatuto de Servidor Público de Japurá.

2. Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2013.

Japurá, 20 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:42F8CD4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2013-CGPL, realizado em 14/05/2013; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Decares Comercio LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manacapuru para Aquisição de Material Químico Cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

Item	Objeto	Valores Registrados
3	Agulha descartável 13 x 4,5 estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido o polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	R$ 0,03
4	Agulha descartável 25 x 7, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	R$ 0,03
5	Agulha descartável 25 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	R$ 0,03
6	Agulha descartável 30 x 8, estéril, corpo aço inox, biselada, em canhão plástico rígido ou polipropileno, acoplável à seringa provida de protetor.	R$ 0,03
15	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas, c/ papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos e impurezas.	R$ 9,50
16	Algodão ortopédico, medindo aprox. 20 cm de largura, com 420g, confeccionado em fibra de algodão, uniforme, cor natural, com relativa impermeabilidade em toda a sua extensão.	R$ 4,80
21	Atadura de crepe 30cm x 4,5m; 13 fios/cm²; fios de puro algodão retorcido, cru, cor natural, elasticidade embalada individualmente.	R$ 1,05
41	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 14, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	R$ 0,63
42	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 16, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel Bi-angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	R$ 0,57
43	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 20, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado, bi-angulado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5, contendo exatamentete dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	R$ 0,57
44	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 22, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi- angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.Contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	R$ 0,55
45	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha de Nº 24, descartável, estéril, cânula de poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel bi- angulado, trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Contendo externamente dados de identificação,	R$ 0,62

	procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	
46	Cateter intravascular periférico média duração sobre a agulha Nº 18, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e apirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, número do lote, registro no MS.	R$ 0,55
56	Coletor de urina sistema fechado 2000ml, estéril, válvula anti refluxo, em poliuretano, tubo de drenagem em polipropileno c/ dispositivo p/ coleta asséptica de material p/ exame através de fluxo auto vedante. Contendo câmara pasteur flexível e dispositivo para acomodação do tubo de saída e coldre protetor reduzindo o risco de contaminação. Contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 2,60
71	Detergente enzimático: contento quatro enzimas não vegetais sendo estas: protease, amilase, carbohidrase e lipase, com capacidade de eliminação de odores biológicos, contendo alcool isopropilico, detergente não iônico, não irritante de pele e mucosas, ph neutro, não corrosivo, especifico para limpeza manual e automatica de intrumentais e outros.	R$ 23,80
72	Dispositivo p/ infusão IV nº 19, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	R$ 0,11
73	Dispositivo p/ infusão IV nº 21, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	R$ 0,11
74	Dispositivo p/ infusão IV nº 23, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	R$ 0,11
75	Dispositivo p/ infusão IV nº 25, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	R$ 0,11
76	Dispositivo p/ infusão IV nº 27, asa de plástico flexível tipo "borboleta", estéril, tubo vinílico flexível e transparente, atóxico e conector tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha, cor padronizada de acordo com a NBR 9753. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico que deverá constar dados de identificação, tipo de esterelização, procedência, data de fabricação, data de val e Reg. ANVISA.	R$ 0,11
84	Eletrodo p/ ECG adulto/infantil, descart.,c/ adesivo plático não poroso, c/ boa aderência, condutor, espuma s/ látex, antialergênico, c/ gel consistente.	R$ 0,19
90	Espátula de Ayres, confeccionada em madeira formato específico.	R$ 0,04
92	especulo vaginal individual tam. M para curativo	R$ 0,91
144	Fralda descartável geriátrica tam. Extra Grande, material impermeável, c/ camadas de papel contendo absorvente, ajuste anatômico, provido de adesivo, ajustável, na faixa, ajustável, unissex.	R$ 1,24
165	Luva cirúrgica estéril nº 7,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	R$ 0,96
166	Luva cirúrgica estéril nº 7,5 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	R$ 0,96
167	Luva cirúrgica estéril nº 8,0 , em látex natural, formato anatômico, punho longo,resistente, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em papel grau cirúrgico.	R$ 0,96
168	Luva cirúrgica estéril nº 8,5 (Brasil), em látex natural, formato anatômico, punho longo, lubrificada c/ pó bio-absorvível, embalada em pares individualmente.	R$ 0,96
216	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 12. 100% siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,65
217	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 14. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,68
218	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 16. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extermidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,65
219	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,65
220	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 20. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,75
221	Sonda de Folley 2 vias c/ balão 5cc nº 22. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,74
222	Sonda de Folley 3 vias c/ balão 5cc nº 18. 100 % siliconizada, estéril, c/ duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada, c/ dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura. Embalagem individual em papel grau cirurgico.	R$ 1,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 18 de dezembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:CF664FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 026/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 026/2013-CGPL, realizado em 15/05/2013; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Decares Comercio LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manacapuru para Aquisição de Medicamentos Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

Item	Objeto	Valores Registrados
09	CLORPROMAZINA	R$ 0,18
25	LEVOMEPRAZINA	R$ 0,18
42	SETRALINA (CLORIDRATO)25mg.	R$ 0,90
43	SETRALINA (CLORIDRATO) 50mg.	R$ 1,76

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 18 de dezembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:2F7268F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 028/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 028/2013-CGPL, realizado em 16/05/2013; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Decares Comercio LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manacapuru para Aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

Item	Objeto	Valores Registrados
4	Água destilada	R$ 0,10
7	Amicacina solução injetavel	R$ 0,65
16	Benzilpenicilina Potássica Cristalina pó p/ solução injetável	R$ 1,00
17	Benzilpenicilina Benzatina pó p/ solução injetável	R$ 0,59
23	Bupivacaina (cloridrato) solução injetável (sem vasoconstrictor) em embalagem estéril.	R$ 3,44
28	Cefepima (monocloridrato monoidratado) pó p/ solução injetável	R$ 2,50
29	Ceftazidima (pentaidratada) pó p/ solução injetável	R$ 2,50
32	Ceftriaxona dissódica (solução injetável) IV/ IM	R$ 1,48
39	Cloreto de potássio solução injetável	R$ 0,19
50	Dopamina (cloridrato) solução injetável	R$ 0,60
51	Escopolamina (butilbrometo) solução injetável	R$ 0,52
64	Gentamicina solução injetável	R$ 0,37
96	Prometazina (cloridrato) solução injetável	R$ 0,80
101	Salbutamol solução injetavel	R$ 2,40

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 18 de dezembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:98888F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 043/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 043/2013-CGPL, realizado em 04/06/2013; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Decares Comercio LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manacapuru para Aquisição de Medicamentos para Uso Oral e Tópico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

Item	Objeto	Valores Registrados
02	Aciclovir	R$ 1,50
04	Acebrofilina xarope	R$ 3,25
07	Albendazol	R$ 0,27
09	Ambroxol xarope adulto	R$ 1,25
11	Aminofilina	R$ 0,04
15	Ampicilina suspensão oral	R$ 1,71
16	Azitromicina	R$ 0,36
23	Cinarizina	R$ 0,05
32	Dexclorfeniramina	R$ 0,03
33	Dexclorfeniramina solução oral	R$ 1,07
35	Diclofenaco resinato	R$ 1,80
36	DIMETICONA	R$ 0,65
38	Dipirona sódica solução oral	R$ 0,60
44	Escopolamina solução oral (butilbrometo)	R$ 1,85
50	Ibuprofeno	R$ 0,06
56	Lidocaína (cloridrato) geléia	R$ 1,90
58	Mebendazol	R$ 0,03
61	Nimesulida	R$ 0,75
63	Metoclopramida	R$ 0,05
64	Metoclopramida	R$ 0,65
66	Metronidazol geléia/creme (uso ginecológico)	R$ 1,66
67	Metronidazol suspensão oral (benzoato)	R$ 1,38
71	Neomicina (sulfato)+bacitracina(zincica) pomada	R$ 1,13
72	Cloreto de Sodio solução nasal infantil	R$ 0,83
73	Cloreto de Sodio solução nasal adulto	R$ 0,83
74	NISTANTINACREME VAGINAL	R$ 1,55
80	Paracetamol solução oral	R$ 0,45
82	Prednisona	R$ 0,10
83	Prednisona	R$ 0,06
88	Sais para reidratação oral	R$ 0,37
91	Sinvastatina	R$ 0,09
93	Sulfadiazina de Prata 400g	R$ 15,65

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 18 de dezembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:AF88B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2013

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 030/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2013-CML; **PARTES:** Município de Juruá e a Empresa Instrumental Técnico LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Maraã para eventual aquisição pelo menor preço por item de medicamentos em geral e correlatos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2011.
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, com valores registrados para os itens de Materiais **ODONTOLÓGICOS**: ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187.

Perfazendo o Valor Global de **514.035,30** (quinhentos e quatorze mil trinta e cinco reais e trinta centavos).
OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 11 de dezembro de 2013.

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:27EA9435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 280/2013-CGPL - PROCESSO Nº. 6257/2013-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para Serviço de Lavagem de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, onde os serviços serão destinado ao Hospital Geral de Manacapuru e Unidades Básicas de Saúde, oriundo do processo administrativo nº. 6257/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **THIAGO DE SOUZA PEREIRA - ME, CNPJ: 18.466.500/0001-89 com o valor global de R$ 12.880,00 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**, Classificação Orçamentária: 10.302.0011.2013(FUS)/10.301.0052.2036(PAB FIXO) e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 6257/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:ABAC97CE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 383

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 383/CGPL/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 4398/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso V, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o processo licitatório Pregão Presencial n° 05 foi declarado fracassado no dia 27 de março de 2013;
CONSIDERANDO que a repetição do processo licitatório Pregão Presencial n° 12 foi também foi declarado fracassado no dia 30 de Abril de 2013.
CONSIDERANDO que a aquisição dos veículos é de extrema importância para realização das atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **MANAUS AUTOCENTER LTDA CNPJ Nº 04.542.410/0001-15, com o valor de R$ 183.801,00 (Cento e oitenta e três mil oitocentos e um reais). Prazo de fornecimento, imediato,** Classificação Orçamentária: 1.03.02.2.038 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52. 0008 MAC- Fonte Recurso.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 02 de Outubro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Secretario Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de Outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B3C2B526

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 455

A Secretária Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 455 /2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 6322/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da contratação de serviços, oriundo do processo administrativo nº. 6322/2013.
CONSIDERANDO a contratação de uma empresa para serviço de divulgação outubro rosa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o mesmo será destinado ao PROGRAMA DA ATENÇÃO BASICA oriundo do processo administrativo nº. 6322 /2013

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **DARIO DA SILVA FLUTUOSO-ME**, **CNPJ 13.078.783/0001-78 com o valor total R$**

2.000,00 (Dois mil reais), prazo de execução do serviço de 02(dois) dias. Classificação Orçamentária: 1.03.02.2036 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 12 de dezembro de 2013.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude-semsa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 12 de Dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:8F38A0C7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO DE DISPENSA

ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 424/2013

O Secretário Municipal de Saúde-SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias declara que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO V / Nº 0974 pagina 17 que,
CONSIDERANDO as razões exposta no oficio 778/2013-SEMSA/FINANÇAS, da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Geral Permanente de Licitação, Solicitando o Cancelamento da Dispensa 424/2013 e Processo nº5233/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA, em 11 de Dezembro de 2013.

MARCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saude-semsa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de Dezembro de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:5463615B

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 062/2013-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Serviços Gráficos para Confecção de Formulários Diversos para atender as necessidades da SEMSA.

ABERTURA: 09/01/2014 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 19 de Dezembro de 2013.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:48D7E3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ADAILSON VIEIRA JUNIOR** NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ADAILSON VIEIRA JUNIOR**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1764413-5 SESEG-AM, e do CPF N.º 749.625.902-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ENFERMEIRO**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.
PARÁGRAFO ÚNICO:
O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/07/2013 e término previsto para o dia 31/07/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:
O valor estimado do presente **termo** é de R$ 18.497,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 02 de Julho de 2013.

_____

ALFREDO J.MARQUES DE AGUIAR

_____

Secretário Mun.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0127795F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ANA MARIA DOS ANJOS VIEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor **ANA MARIA DOS ANJOS VIEIRA**, brasileiro(a), na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** portador(a) da Cédula de Identidade N.º 718190 SESEG-AM, e do CPF N.º 346.192.242-00, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/07/2013 e término previsto para o dia 31/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.177,00 (Quatro mil cento e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 02 de Julho de 2013.

_____

ANA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

_____

Secretário Mun de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BAC20D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ALFREDO JOSE MARQUES DE AGUIAR** NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ALFREDO JOSE MARQUES DE AGUIAR**, brasileiro(a), na função de **ENFERMEIRO**, portador(a) do CPF N.º 637.874.742-34, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **ENFERMEIRO**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/07/2013 e término previsto para o dia 31/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 18.497,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 02 de Julho de 2013.

_____

ALFREDO J.MARQUES DE AGUIAR

_____

Secretário Mun.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A9C78E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ANDERSON GUEDES SENA** NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANDERSON GUEDES SENA**, brasileiro(a), na função de **MÉDICO**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 1606496-8 SESEG-AM, e do CPF N.º744.414.502-49, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **MÉDICO**, função de natureza administrativa com carga horária de 20 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/07/2013 e término previsto para o dia 31/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 48.783,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 8.175,86 (oito mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), por 20 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 02 de Julho de 2013.

_____

ANDERSON GUEDES SENA

_____

Secretário Mun.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____

2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:28087B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2013

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SOB O REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSOANTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 37, IX DA CF 88, LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O(A) SR(A) **ANGELA MARIA RIOS MACHADO** NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2013, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu titular o Senhor **James Pascarelli Rebouças**, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Eduardo Ribeiro nº 56, Cohabam, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 608645-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 310.322.652-72 e do outro, o(a) Senhor(a) **ANGELA MARIA RIOS MACHADO**, brasileiro(a), na função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, portador(a) da Cédula de Identidade N.º 0964724-4 SESEG-AM, e do CPF N.º 346.200.282-15, a seguir denominado simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, a contratação da prestação de serviço de pessoal por prazo determinado, CONSOANTE LEI MUNICIPAL Nº 200 DE 21 DE FEVEREIRO/2013 E PARECER JURÍDICO PROC. Nº 3284 DE 26 DE JUNHO/2013, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com contagem uniforme do prazo para todos os temporários, mediante formalização do instrumento perante cada gestor, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob Regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prestação dos serviços de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, função de natureza administrativa com carga horária de 40 horas semanais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Manacapuru.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente ajuste visa à prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob Regime de Direito Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo do presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, com início no dia 02/07/2013 e término previsto para o dia 31/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO:

O valor estimado do presente **termo** é de R$ 4.177,00 (Quatro mil cento e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL

Pelos serviços executados, o prestador de serviço por regime temporário, perceberá o valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais), por 40 horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor mensal foi definido segundo valor de mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O pagamento mencionado no *caput* da presente cláusula deverá ser efetivado com base no documento comprobatório de freqüência emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão que fiscaliza os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO DE SERVIÇO

É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado em decorrência do presente ajuste, computando-o para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

As obrigações do prestador de serviço compreendem a adoção de medidas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência dos serviços e,

a)Cumprir fielmente os serviços discriminados na cláusula primeira;

b)Prestar esclarecimentos a TOMADORA sobre os serviços firmados, sempre que necessário.

c)Submeter-se aos descontos tributários e previdenciários, tudo de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

Compreende obrigações da TOMADORA, permitir ao prestador de serviço acesso as informações inerentes a sua função, que se façam necessárias para a execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão do presente termo nos seguintes casos:

a) Pelo óbito do prestador de serviço

b) Pelo término do prazo estabelecido

c) Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

d) Por iniciativa do PRESTADOR DE SERVIÇO, desde que previamente comunicada a sua intenção no prazo mínimo de 30(trinta) dias;

CLÁUSULA NONA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente ajuste não gera qualquer vínculo empregatício entre o PRESTADOR DE SERVIÇO e a TOMADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas ao PRESTADOR DE SERVIÇO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

Ao PRESTADOR DE SERVIÇO será assegurado o regime da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

A TOMADORA promoverá a publicação do presente contrato no Diário eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORUM
Fica eleito o fórum da comarca de Manacapuru/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste termo.
E assim por estarem justos e acordados, os participantes fizeram lavrar o presente instrumento em 02 vias de igual teor, o qual foi lido e achado conforme subscrevem,

Manacapuru, 02 de Julho de 2013.

_____
ANGELA MARIA RIOS MACHADO
_____
Secretário Mun.de Administração

TESTEMUNHAS**:**

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EE6E6216

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2013

ASSUNTO: DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2013, QUE REESTRUTURA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS PROFESSORES – ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com as normas legais CONVOCA extraordinariamente para reunir com todos os(a) Senhores Vereadores(a) para Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 017/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Salários dos Professores – oriundo do Executivo Municipal, de acordo com o que dispõe o Art. 13, Parágrafo 3º, Inciso I e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

PROGRAMAÇÃO
DATA: 23 de Dezembro de 2013 (segunda-feira)
HORÁRIO: ás 19:00 (dezenove horas)
LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Manicoré – Governador José Lindoso - Plenário Vereador Emanuel Colares Duarte.
PAUTA: Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 017/2013 que Reestrutura o Plano de Cargos e Salários dos Professores – oriundo do Executivo Municipal.

Manicoré (Am), 20 de Dezembro de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:CFDC0964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
LEI Nº 573/2013- GABINETE- PGMP

"FICA CRIADA A LEI QUE GARANTE O DIREITO A EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO A TRANSFERÊNCIA NO PERÍODO DA ENCHENTE DOS RIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor RILDO DA SILVA MAIA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 49, incisos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Visando garantir o direito da educação prevista na Constituição Federal, na Lei n. 8.069/90 – ECA e na Lei 9.394/96 – LDB fica assegurado aos alunos regularmente matriculados na rede pública Municipal de Ensino o direito de transferência no período de enchente e vazante dos rios, da várzea para a terra firme ou vice-versa.
Art. 2º - O Município, através da Secretaria de Educação Municipal, regulamentará as diretrizes das Escolas Municipais visando comportar a demanda.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins em 12 de dezembro de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5083C833

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
LEI Nº 575/2013- GABINETE - PGMP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E INSTITUI SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM PARÂMETROS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS GARANTIDOS NOS RESPECTIVOS CONSELHOS FEDERAIS E ESTADUAIS, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS GARANTIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

O Senhor RILDO DA SILVA MAIA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 49, incisos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município,

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 30 de outubro de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I,

Art. 1° Fica Instituída A POLÍTICA DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E, AINDA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA, a ser operacionalizado nas áreas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, adequação arquitetônica, acessibilidade, comunicação social, habitação, cultura, e de outras previstas na Constituição, Leis e Regulamentos.
Parágrafo único. O planejamento e a execução da política ora instituída, especialmente nas áreas mencionadas neste artigo, o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA deve assumir as seguintes características: **Autonomia, permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas municipal,** resguardando as características individuais apresentadas pela parcela da população (pessoas com deficiência) como "diferenças" a serem conhecidas, respeitadas e atendidas em suas particulares dimensões.

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivos:
I - participar na elaboração e na execução de políticas públicas municipais relacionadas as pessoas com Deficiência, em colaboração com os órgãos governamentais e não governamentais;
II - colaborar com a administração municipal na implementação de políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades da Pessoa com deficiência.
III - Fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - estimular a participação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência nos organismos públicos e movimentos sociais.

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:
I - desenvolver estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação das pessoas com deficiência, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas para este segmento no Município;
II - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas para a juventude e que favoreçam o conhecimento da realidade e a valorização das pessoas com deficiência na sociedade;
III - propor a criação de canais de participação das pessoas com deficiência junto aos órgãos municipais;
IV - receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área das pessoas com deficiência, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas responder;
V - elaborar e aprovar seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
VI - denunciar aos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as informações que violarem direitos e interesses coletivos e/ou individuais das pessoas com deficiência;
VII - realizar Assembleia Geral, de periodicidade bienal, em ano distinto da Conferência Municipal das pessoas com deficiência, aberta à população, e tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal;
VIII - acompanhar o orçamento destinado ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
IX - convocar a Conferência Municipal das pessoas com deficiência, que será destinada ao debate de políticas públicas, prestação de contas e avaliação do trabalho desenvolvido e terá periodicidade bienal, em ano distinto da Assembleia Geral;
X - desenvolver atividades não especificadas neste artigo e diretamente relacionadas à finalidade de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência é órgão de decisão autônoma e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composto por 12 (doze) membros, conforme segue:
I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

f) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Comunicação;
II - 06 (seis) membros, representantes de Movimentos, Associações ou Organizações eleitos, pelo voto direto, na Assembleia Geral:

a) - 01 (um) representante Associação de apoio ao deficiente;
b) - 01 (um) representante da Sociedade Pestalozzi
c) - 01(um) representante da Escola Paulo Manna;
d) - 01(um) representante do Centro de Atenção Psicossocial Adolfo Lourido (Caps);
e) - 01 (um) representante da União das Associações de Bairros;
§ 1° Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da das Pessoas com Deficiência, ressalvado o disposto do inciso II, deste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:
a) ser portador de título de eleitor;
b) residir no Município de Parintins;
c) representar os Movimentos, Associações ou Organizações da Pessoa com Deficiência, devidamente credenciados.

Art. 5° Considera-se, para os efeitos desta Lei:

Paragrafo único - pessoa com deficiência é aquela que se enquadra nas definições e nos padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, legislação vigente no Brasil, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
I - Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparapesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - Deficiência Visual: cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoitos anos e limitações associadas as duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais com:

a). Comunicação;
b) Cuidado pessoal;
c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade;
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer; e
h) Trabalho.

V - Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 6º Constituem - se programas prioritários de políticas de atenção à pessoa com deficiência, a serem executadas, a curto, médio e longo prazos:

I - programa de ação institucional;
II - programa de reabilitação e geração de emprego e renda;
III - programa integrado de prevenção e atendimento à saúde da pessoa com deficiência;
IV - programa de educação integral à pessoa com deficiência;
V - programa de acessibilidade e mobilidade urbana.
Art. 7° Constituem-se objetivos da política de atenção à pessoa com deficiência, a serem viabilizados pelo Município de Parintins, ressalvados objetivos previstos do Governo Federal e Estadual:
I - desenvolver projetos para informar, esclarecer e mobilizar a sociedade no sentido de rever dogmas, tabus e deturpações, com vistas a eliminar barreiras culturais que dificultem o pleno exercício da cidadania desta parcela da população;
II - dar todo o suporte necessário para o planejamento e execução dos programas de Governo, especialmente nas áreas citadas no art. 1°, desta lei, se atendidas as especificidades das pessoas com deficiência;
III - promover Políticas Públicas de atenção a pessoa com deficiência em no Município de Parintins em parceria com o Governo Federal, Estadual e sociedade civil organizada;

IV - implantar, implementar e executar serviços de reabilitação para atender às demandas das pessoas com deficiência do Município ;
V - viabilizar sobre os parâmetros da colaboração entre seus parceiros, mencionados no III do Art. 6°, a produção de órteses, próteses e outros materiais adaptados, para uso pessoal das pessoas com deficiência, distribuindo gratuitamente ou subsidiando;
VI - viabilizar o financiamento de atividades econômicas para as pessoas com deficiência e suas famílias, como forma de gerar emprego e renda;
VII - Fiscalizar e cobrar que os recursos humanos do
Município de Parintins sejam aplicados adequadamente, com vistas a garantir o acesso das pessoas com deficiência em igualdade de condições aos serviços públicos;
VIII - incluir nos currículos escolares de ensino, de forma transversal, conteúdos que possibilitem aos docentes e técnicos trabalharem as diferenças individuais no contexto educacional das pessoas com deficiência;
IX - garantir nos currículos do ensino superior disciplinas que possibilitem os docentes e técnicos trabalharem as diferenças individuais no contexto educacional das pessoas com deficiência;
X - atender, prioritariamente, em unidades públicas, privadas e filantrópicas pessoas com deficiência severas ou profundas que não possam frequentar a rede regular de educação, saúde, assistência social e demais que menciona o art. 1° desta Lei;
XI - garantir o acesso das pessoas com deficiência nos transportes coletivos, nos logradouros, e vias públicas, através da remoção das barreiras arquitetônicas urbanísticas, ambientais e demais que menciona o art. 1° desta Lei, conforme determina o Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Normas Técnicas da ABNT;
XII - desenvolver projetos de prevenção à deficiência de maneira articulada com as demais políticas públicas e entidades comunitárias;
XIII - organizar na rede publica de saúde os serviços especializados de que as pessoas com deficiência necessitam para manter ou recuperar as condições adequadas de saúde, tais como: fisioterapia, oftalmologia, audiologia, neuropsiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, odontologia, neurologia, entre outros.

Art. 8°. A operacionalização da política de atenção a pessoa com deficiência far-se-á com a participação direta dos órgãos Municipais da administração direta, indireta e fundacionais, podendo haver a parceria para efeito de operacionalização, quando necessária, a participação do Governo Federal e Estadual.

Art. 9°. Os órgãos constantes do artigo anterior, no que tange a política de atenção a pessoa com deficiência, tem por competência:
I - normatizar, estruturar ou programar as respectivas ações setoriais;
II - prestar cooperação técnico-institucional para o desenvolvimento da política de atenção a pessoa com deficiência, na execução dos programas e projetos específicos do seu campo de atuação;
III - destinar, anualmente, recursos orçamentários necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações propostas;
IV - criar mecanismos que viabilizem uma efetiva integração de ações entre si e os seus correspondentes ao nível Federal, Estadual e Municipal, no que tange a política de atenção a pessoa com deficiência;
V - apresentar, periodicamente, ao Conselho Municipal do Direito da pessoa com Deficiência, relatórios estatísticos, avaliativos e financeiros de ações desenvolvidas no âmbito da política de atenção a pessoa com deficiência, a fim de subsidiar modificações metodológicas e procedimentos operacionais.

Art. 10. A coordenação executiva dos programas e projetos previstos nessa lei fica a cargo da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Parágrafo único. A coordenadoria executiva deste artigo terá as seguintes competências:
I - coordenar as ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos que compõe a política municipal de atenção a pessoa com deficiência;
II - proceder ao levantamento de estudos de viabilidade para implantação de políticas de apoio a pessoas com deficiência;
III - estabelecer os mecanismos de atuação junto aos órgãos, tendo em vista a articulação permanente para integrar e intercomplementar as ações; (com isso e para isso).
IV - prestar assessoria técnica aos órgãos envolvidos na política de atenção a pessoa com deficiência, no que concerne ao planejamento global e a execução das ações especificas, visando assegurar o atendimento adequado às pessoas com deficiência nos sistemas oficiais de atendimento a população;
V - centralizar as informações, relatórios e estatísticas relativas ao desenvolvimento da política de atenção a pessoa com deficiência, através de criação de um banco de dados e sistemas articulados de coleta de informação;
VI - propor aos poderes públicos a adoção de políticas de apoio à pessoa com deficiência em consonância com a diretriz nacional, estadual e municipal assessorando-os quando solicitado;
VII - fazer gestões, junto a organismos nacionais e internacionais, visando buscar os recursos necessários à implementação dos programas previstos nessa lei.
Art. 11. Para custear a execução dos programas previstos no artigo 5º e seus incisos fica criando o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA de natureza especial.
Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
Art. 12. Constituem receita ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência:
I - dotações orçamentárias do Município e serem repassadas pelo poder Executivo;
II - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito publico ou privado;
III - recursos financeiros do Governo Federal, Estadual, Municipal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
IV - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação recebidos diretamente ou por meio de governos;
V - aporte de capital decorrente da realização das operações de créditos em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em leis especificas;
VI - rendas provenientes de fontes a que não explicitadas a execução de impostos.
§ 1.º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta especiais a ser aberta em agências oficiais;
§ 2.° Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais de acordo com a posição das disponibilidades financeiras, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 13. Os recursos do Fundo de Apoio a Pessoa com Deficiência serão aplicados nos seguintes projetos:
I - implantação e manutenção de centros locais de reabilitação e habilitação profissional;
II - produção e/ou subsídio de órteses, próteses, e outros materiais adaptados ou tecnologias assistivas, para uso de pessoas com deficiência e sua família;
III - financiamento de equipamentos para uso de pessoas com deficiência, de modo a possibilitar a sua integração e reintegração ao mercado de trabalho;
IV - implementação de programas especiais, através de convênios com vistas a apoiar e estimular políticas e/ou programas municipais de atenção à pessoa com deficiência.
Art. 14. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARINTINS, órgão de deliberação coletiva, normatizador, controlador e fiscalizador da política de atenção à pessoa com deficiência e do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência.
Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parintins será um órgão de caráter deliberado relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para integração da pessoa com deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para integração da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo, outras relativas à pessoa com deficiência e demais direitos mencionados no art.2°;

IV - formular, propor e/ou desenvolver ações voltadas ao bem estar social das pessoas com deficiência em todo o município;

V - promover e participar de eventos que visem o aperfeiçoamento filosófico, político e tecnológico do pessoal envolvido nos programas de atendimento a pessoa com deficiência;

VI - atuar como fórum permanente de discussão sobre as questões relativas às pessoas com deficiência;

VII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política do municipal para Inclusão da pessoa com deficiência;

VIII - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência:

IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

X - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência:

XI - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

XII - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e integração social de entidade particular ou pública quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XIII - avaliar anualmente o desenvolvimento da política de ensino especial no Município de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XIV - aprovar as diretrizes e normas para gestão do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com deficiência e fiscalizar seu cumprimento;

XV - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimentos previstos no artigo 6°;

XVI - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do fundo e as condições para o seu retorno;

XVII - aprovar os critérios para a seleção dos projetos a serem financiados pelo fundo;

XVIII - definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao fundo;

XIX - analisar e aprovar os pleitos a serem encaminhados ao Governo Federal, Estadual, Municipal ou organismos internacionais que envolvem a utilização de recursos do fundo;

XX - supervisionar a execução física e financeira dos convênios e termos de parcerias firmados com utilização dos recursos do fundo, definindo providencias a serem adotadas pelo poder executivo nos casos de infrações constatadas;

XXI - suspender o desembolso dos recursos oriundos do fundo, caso sejam constatadas irregulares na aplicação;

XXII - dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulares relativas ao fundo, nas matérias de sua competência;

XXIII - prestar assessoria jurídica de acordo com as necessidades do conselho;

XXIV - aprovar e alterar seu regimento interno.

Art. 15. - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Parintins ficará vinculado a estrutura da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, ou a sua sucessora, que assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 16. - O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 17. - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 28 membros, titulares e seus suplentes, representantes dos órgãos Estaduais da Administração direta, indireta ou fundacionais, assim nominados:

I - (12) doze representantes de associações da sociedade civil organizadas, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência no município de Parintins, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de associação que atua na área de autismo;
b) 02 (dois) representantes de associações que atuam na área de deficiência auditiva.
c) 02 (dois) representantes de associações que atuam na área de deficiência visual;
d) 02 (dois) representantes de associações que atuam na área de patologia;
e) 02 (dois) representantes de associações que atuam na área de deficiência mental;
f) 03 (três) representantes de associações que atuam na área de deficiência física.

II - (09) nove representantes dos órgãos Municipais da administração direta, indireta ou fundacionais:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Governo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação — SEMED;
h) 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal Esporte;
i) 01 (um) representante da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 1°. Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo no caso de vacância da titularidade;
§ 2º Os representantes do poder publico serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias;

§ 3º Os representantes das associações de pessoas com deficiência serão indicados pela respectiva área de deficiência.
§ 4° A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes será regulamentada pelo regimento interno.
§ 5° O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
§ 6° As entidades Governamentais, instituições de ensino superior públicas, bem como organismos, conselhos e ordem de profissionais liberais participarão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em caráter consultivo.

Art. 18. O Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência, terá um Regimento Interno, a ser elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de nomeação dos conselheiros.

Art. 19. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 20. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando o art. 17° e seus incisos, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Para o primeiro mandato deste Conselho o poder executivo deverá efetuar a nomeação e posse no prazo máximo de trinta dias após a aprovação desta Lei sem que seja necessária a realização da conferencia. (devemos garantir nossa posse sem que fique vinculada a realização da conferencia a exemplo do conselho municipal).

Art. 21. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 22. O conselho terá uma secretaria executiva, assessoria técnica e jurídica quando necessário, podendo, para tanto, solicitar a colaboração de servidores do poder executivo;

Art. 23. Caberá ao poder Executivo Municipal fornecer as instalações, bem como as condições materiais para o funcionamento do referido conselho.

Art. 24. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Governo Municipal.

Art. 25. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - apresentar renuncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 26. Perderá o mandato a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Parintins;
II - tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade torne incompatível sua representação no Conselho;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrantes do Conselho, do Ministério Público ou qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará sob sua coordenação um Fórum Municipal anual e uma Conferência Municipal a cada dois anos, ambas com caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1.° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e associações de que trata o artigo 17°.

§ 2.° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período até noventa dias anteriores à data para eleição do Conselho, exceto para o primeiro mandato de que trata o parágrafo único do artigo 17°.

§ 3.° Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas em referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 28. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
III - avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IV - aprovar e alterar seu regimento interno;
V - aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
VI - realizar eleição dos Delegados para a etapa Nacional.

Art. 29. A realização da 1a Conferência Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada pelo colegiado de que trata o parágrafo único do art. 17°, que criará comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

Art. 30. A verba destinada à convocação e organização da 1a Conferência Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência ficará a cargo do poder Executivo Municipal.

Art. 31. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de Parintins em 12 de dezembro de 2013.

RILDO DA SILVA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4975BB69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARCAÇÃO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará nova data de abertura da licitação: 01) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 - OBJETO**: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Construção de Quadra Coberta com Vestiário, na Escola Municipal Professora Maria Mendes de Freitas, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 10 de janeiro de 2014 de 2013, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

São Sebastião do Uatumã/Am, 19 de dezembro de 2013.

MÔNICA ABECASSIS DE MENEZES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:9B4C01F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 07/2013. Processo: 083/2013-CPL/SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, destinado à construção de Escola de 06 Salas na Comunidade da Colônia Ventura situada no município de Tefé-AM.. A reunião para o recebimento simultâneo das propostas comerciais e da documentação para realização do procedimento será em 09/01/2014, às 10:00 horas (Horário local), na sala de licitações, situada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, endereço Av. Getúlio Vargas, 219 – Centro. Cidade de Tefé-AM. CEP 69.470-000. Retirada do edital: 26/12/2013 no endereço supramencionado. Valor do edital: R$ 50,00.

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:75277A1D



